

Lei n.º 87

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr. R. 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), no exer.

plano vigente, para atender as seguintes despesas:

Cr. # 36.000,00 - para completar a importância destinada à aquisição de um automóvel;

Cr. # 30.000,00 - destinados a atender despesas relativas à diferença de vencimentos de funcionários promovidos e gratificações concedidas por motivo de extraordinários.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, em 17 de fevereiro de 1952.

Assinatura:

Publicado Diário Oficial, n. 24, de 31-3-1952, pag. 7.

Mário José
Prefeito Municipal

Olivia Schimmelpfeng. Secretária